

São Paulo, 31 de Março de 2015

Aos Usuários do Campus São Paulo

Orientamos seguir as normas abaixo relativas às regras de relacionamento **com empresas terceirizadas que alocam mão de obra** no Campus São Paulo (exemplo: limpeza, vigilância, auxiliares de sala, etc).

Artigo 10 da Instrução Normativa 2/2008 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão que informa:

“É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV – considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.”

Departamento de Administração
Campus São Paulo/Unifesp